



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

PUBLICADO NO ORGÃO
OFICIAL, ED 2457 DE
21/03/09 a 23/03/09
pag 10

Procuradoria Jurídica do Município

LEI N.º 1712/2009

SÍNTESE: "A FLORESTA O EXECUTIVO MUNICIPAL
ISENTAR AS MULTAS E CONCEDER DESCONTOS
NOS JUROS DE MORA DOS CONTRIBUÍNTES QUE
SE ENCONTRAM INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTORIA: Executivo Municipal

MARIA IZAURA DIAS ALFONSO, Prefeita Municipal de
Alta Floresta, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL
aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizado o Executivo Municipal a isentar as multas e conceder descontos nos juros de mora dos contribuintes que se encontram inscritos na dívida ativa do município da seguinte forma:

§ 1.º - No período de 10 março a junho de 2009 descontos de 50% nos juros;

§ 2.º - No período de julho a setembro de 2009 descontos de 25% nos juros;

§ 3.º - A partir de outubro de 2009 descontos de 10% nos juros.

Art. 2.º - As multas serão isentas na sua totalidade, dentro dos prazos especificados nos § 1.º § 2.º e § 3.º desta lei.

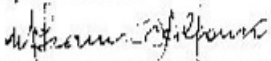
Art. 3.º - O contribuinte para se beneficiar do caput do art. 1.º terá que fazer pagamento à vista e em cota única.

Art. 4.º - Os débitos que estão parcelados poderão ser revistos, em conformidade com o art. 1.º desta lei.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT, em 19 de
Março de 2009.


MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita Municipal